



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 953 de 11 de Novembro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 164.244,11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 164.244,11** (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), decorrentes de Recursos da União Convênio 1015.182-72/2014 **por excesso de arrecadação**, Competências 2016 e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

		Valor
27.813.129.1.174- CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO		
4.4.90.51.00.00 (241)	Obras e Instalações	RS 164.244,11
03 – Recursos da União	VALOR = +	R\$164.244,11

Parágrafo Único: As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Art. 2º Não havendo tempo hábil para utilização dos créditos, estes poderão ser reabertos no exercício seguinte até o limite de seus saldos.





Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

FONTE	Origem	Valor
03- Recursos da União		
2.4.71.99.99.01	Convênio CEF 1015.182.72/2014	
	Total	R\$ 164.244,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis. 11 de Novembro de 2016.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal